



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### PROJETO DE LEI Nº 055, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

### ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentária nº 1.415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por redução de dotações, no valor total de R\$ 6.438,47 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) para cobertura da seguinte rubrica:

Encargos Gerais do Município – 0000 – Programa de Encargos Especiais – Ações não integrantes do PPA – Proj/Ativ. 2.023 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município – Elemento da despesa 3.3.91.93.02.00.00.0000 – RESTITUIÇÕES.

**Art. 2º** O Crédito a que se refere o artigo 1º será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:

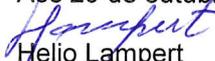
Órgão 11 - Encargos Gerais do Município, Unidade 01 – Encargos Gerais do Município, Proj/Ativ: 2.023 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município – Elemento da despesa 3.3.30.93.39.00.00.0000 – Indenizações e Restituições - no valor de R\$ 6.438,47 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

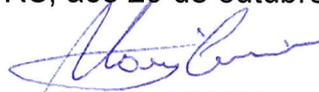
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 29 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.  
Aos 29 de outubro de 2021.

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.



  
**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal